



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 196

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Outros atos	12
Vigilância Sanitária	12
Deferimentos	12
Cancelamentos	16
Processos Administrativos Sanitários	16
 Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Leis	16
 UNIFUNEC	24
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Edital	24

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 299.540,33 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.197, de 15 de Dezembro de 2.021.

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0005)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0006)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 6.500,00

Func. Programática: 04.122.0001-2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0016)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0018)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0019)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 6.000,00

Unidade Executora: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL**Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0044)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 9.700,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0047)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 1.500,00

Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE****ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0065)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 2.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 3.244,97

Unidade Executora: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0085)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 17.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0086)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 16.600,00

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0109)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 2.000,00

Unidade Executora: 02.05.02 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**Func. Programática: 18.541.0004-2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0111)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 20.000,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0133)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 3.500,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0140)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 1.300,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Func. Programática: 10.122.0006-2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0145)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 22.550,91

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor do Crédito: 590,00
Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0162)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor do Crédito: 12.500,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0172)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor do Crédito: 333,00

Unidade Executora: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0223)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 4.000,00

Unidade Executora: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0293)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 43.600,39

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0283)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
Valor do Crédito: 1.142,18

Unidade Executora: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Func. Programática: 08.243.0007-2.033 - MANUTENÇÃO DO FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0307)
Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculada
Aplicação: 500.0059 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Valor do Crédito: 20.000,00

Unidade Executora: 02.08.08 - FUNDO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0334)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 12.000,00

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008.2.037 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0343)
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 261.0000 - Educação - Fundeb - Magistério - Profissionais da Educação
Valor do Crédito: 2.000,00

Unidade Executora: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008.2.037 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0373)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 9.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0377)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 4.800,00

Func. Programática: 12.365.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0397)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor do Crédito: 3.045,48
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0505)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor do Crédito: 100,00

Unidade Executora: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009.2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0434)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 6.970,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 29.870,00

Unidade Executora: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010.2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0446)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 5.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (0448)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 4.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0450)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 4.000,00

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011.2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0468)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 3.830,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0470)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 2.863,40

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do

artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.002 - DESPESAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0011)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 22.550,91

Unidade Executora: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0042)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 3.000,00

Func. Programática: 06.452.0003-2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0055)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 13.780,00

Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0065)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 919,42

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0069)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 24.435,46

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0071)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 325,55

Unidade Executora: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0083)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.000,00

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS (0076)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 27.290,00

Unidade Executora: 02.04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0094)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0097)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.664,54

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0107)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 22.000,00

Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0120)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.645,87

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0131)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 40.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.800,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.304.0006-2.023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0200)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde

Valor da Anulação: 333,00

Unidade Executora: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.000,00

Unidade Executora: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas (0263)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Unidade Executora: 02.08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0287)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 500.0068 – Reprogramação – Proteção Social Esp.

Média Complexidade

Valor da Anulação: 1.142,18

Unidade Executora: 02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Func. Programática: 08.243.0007-2.033 – MANUTENÇÃO DO FMDCA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0306)

Fonte de Recursos: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor da Anulação: 10.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0308)

Fonte de Recursos: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas

Aplicação: 500.0059 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade Executora: 02.09.01 – FUNDEB**Func. Programática: 12.365.0008.2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (0346)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 – Educação – Fundeb – Magistério – Profissionais da Educação – Creche

Valor da Anulação: 2.000,00

Unidade Executora: 02.09.02 – ENSINO**Func. Programática: 12.365.0008.2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0527)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré-Escola

Valor da Anulação: 100,00

Func. Programática: 12.365.0008.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra OFSS (0407)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche

Valor da Anulação: 79.492,00

Unidade Executora: 02.11.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**Func. Programática: 27.812.0010-2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0451)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 13.000,00

Unidade Executora: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Func. Programática: 23.695.0011.2.046 –****MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0472)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 300,00

Func. Programática: 23.695.0011.2.047 – MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (0477)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 5.761,40

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de Setembro de 2022.

Evandro Farias Mura**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo**Secretário de Administração****DECRETO Nº 5.254, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 926.819,84 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.336, de 14 de Setembro de 2.022.

Unidade Executora: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Func. Programática: 10.302.0006-2.021 – TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA**

Elemento: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0185)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais

Aplicação: 302.0004 – Saúde – Teto MAC

Valor: R\$ 926.819,84

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 926.819,84

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes

Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 15 de Setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.263, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a isenção de cobrança de protocolos de processos licitatórios e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 5º, XXXIV, da Constituição Federal que asseguram o direito de petição ao Poder Público;

CONSIDERANDO que a cobrança dos protocolos de processos licitatórios pode acarretar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, situações estas vedadas, conforme previsto no Artigo 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 9º, I, a, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que constitui interesse da Administração a facilitação de potenciais licitantes com o objetivo de buscar as propostas mais vantajosas nas contratações públicas, conforme disposto no Artigo 3º "caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como no Artigo 11, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Estarão isentos da taxa de protocolo os requerimentos e documentos afins de processos licitatórios, notadamente:

I - envelopes para a participação de certames, sendo eles: habilitação e proposta;

II - recursos administrativos e impugnação/esclarecimento de edital;

III - pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, tais como realinhamento, reajuste, repactuação e revisão;

IV - outros protocolos referentes a processos licitatórios.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 03 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.283, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 27.189,26 (Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Seis Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.356 de 26 de Outubro de 2022.

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0006-2.021 -

Transferências à Santa Casa

Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0535)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0107 - Saúde Res. SS130-2022 - Custeio

Valor: R\$ 27.189,26

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 27.189,26

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.284, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.257.115,82 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes,

conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.357, de 26 de Outubro de 2022.

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0036)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 3.335,82

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0066)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 22.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 35.780,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0071)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 4.000,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (0088)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.000.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0105)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 7.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0107)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 9.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0373)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 70.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0386)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola

Valor da Suplementação: 40.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0399)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Suplementação: 55.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0021)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.000,00

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFs

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0027)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 42.612,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0029)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0037)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 3.335,82

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0080)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.000.000,00

Unidade: 02.04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0099)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.325,88

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

**Func. Programática: 20.606.0004-2.012 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0108)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 3.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0109)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.425,00

**Unidade: 02.05.02 - DEPARTAMENTO DO
MEIO AMBIENTE****Func. Programática: 18.541.0004-2.013 -
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0114)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 16.000,00

**Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS****Func. Programática: 15.452.0005-2.014 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0127)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.725,00

**Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****Func. Programática: 08.244.0007-2.032 -
MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0236)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

**Unidade: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA****Func. Programática: 08.244.0007-2.026 -
MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0508)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 15.136,66

**Func. Programática: 08.243.0007-2.031 -
MANUTENÇÃO DO RENASCER**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0263)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 1.692,12

Unidade: 02.08.06 - CONSELHO TUTELAR**Func. Programática: 08.243.0007-2.035 -
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (312)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 8.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0368)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 6.646,43

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0380)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 30.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.038 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-
ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0393)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola

Valor da Anulação: 13.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 -
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0406)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Anulação: 60.000,00

Unidade: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE**Func. Programática: 12.306.0008-2.042 -
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0424)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 27.763,72

**Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA****Func. Programática: 13.392.0009-2.044 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0468)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 8.000,00

**Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE
ESPORTE E LAZER****Func. Programática: 27.812.0010-2.045 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E
LAZER**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0443)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.453,19

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 5.285, DE 26
DE OUTUBRO DE 2022.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para suportar as despesas

pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.358, de 26 de Outubro de 2022.

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0152)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 51.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal

Decorrentes de Contrato de Terceirização (0157)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 44.520,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 42.400,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.020 - TRANSFERÊNCIAS AO CONSAGRA

Elemento Despesa: 3.3.72.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0182)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 757.080,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 99.999.9999-0.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento Despesa: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência (0077)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 900.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.286, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.359, de 26 de Outubro de 2022.

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0488)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 380.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 380.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 163.200,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.361, de 26 de Outubro de 2022.

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material

Permanente (0109)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0213 - Implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO I

Valor do Crédito: 55.000,00

Unidade Executora: 02.06.02 - SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0134)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 65.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 13.200,00

Func. Programática: 15.452.0005-2.016 - MANUTENÇÃO DA FROTA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0141)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 15.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0142)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de:

Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 163.200,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.288, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.362, de 26 de Outubro de 2022.

Unidade E: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0482)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Aplicação: 100.0184 - Fundo Municipal do Turismo

Valor do Crédito: 500,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0484)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Aplicação: 100.0184 - Fundo Municipal do Turismo

Valor do Crédito: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 30.500,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.289, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 191.000,00 (Cento e Noventa e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.363, de 26 de Outubro de 2022.

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (FICHA NOVA)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0225 - Convênio MAPA nº 914675/2021 - Aq. Máquina Agrícola

Valor do Crédito: 191.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de

Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 191.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.293, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para instituição assistencial sem fins lucrativos, a título precário e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 6º da Lei nº 2.786, de 14 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município faculta a utilização de espaço público por terceiros, nos termos do Artigo 95, §3º;

CONSIDERANDO que existe espaço público disponível no Recinto de Exposições Rodolfo Abdo para utilização por instituição assistencial sem fins lucrativos, tendo em vista que a entidade Lions Clube de Santa Fé do Sul-SP que utilizava este espaço no Recinto teve suas atividades encerradas neste Município, deixando tal espaço disponível para uso;

CONSIDERANDO que o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo desempenha atividade de caráter assistencial, bem como possui reconhecimento de Utilidade Pública, conforme declarado na Lei Estadual, sob nº 3.204, de 05 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO que a utilização de tal espaço gera recursos financeiros para a manutenção da instituição ali instalada;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de que trata este Decreto se dá a título precário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, de espaço público de 97,41m² localizado no Recinto de Exposições Rodolfo Abdo, na Estrada Vicinal Antônio Favaleça, à Associação - Lar dos Velhinhos São

Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.025.299/0001-28, com sede na Rua Cinco, nº 2.052, Centro, Santa Fé do Sul-SP para desenvolver atividades voltadas a angariar recursos financeiros para manutenção da instituição.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto, regulamentada com as especificações contidas na Lei nº 2.786, de 14 de abril de 2011, possui instrumento de aperfeiçoamento através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º - A manutenção das instalações no espaço público ficará a cargo da instituição. Toda e qualquer benfeitoria existente ou que vier a ser realizada, com a anuência da permitente, dentro das áreas constantes deste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.

Art. 4º - A presente Permissão é por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.294, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo e recesso de final de ano nas repartições públicas.

Evandro Farias Mura, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Considerando as prerrogativas que lhes são inerentes e os termos da Lei Orgânica do Município, das atribuições do Prefeito e;

Considerando as festividades do Natal e de final de ano, e a necessidade de fomentar e promover a cultura natalina junto as entidades familiares;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais se revela conveniente à Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de redução no custeio.

D E C R E T A:

Art. 1º.- Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, **dias 23 e 30 de dezembro de 2022.**

Art. 2º.- Estabelece Recesso nas Repartições

Públicas Municipais, **no período de 26 a 29 de dezembro de 2022**, ressalvadas a prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único - As atividades retornam normalmente em **02 de janeiro de 2023 às 13:00 horas**.

Art. 3º - O presente decreto abrangerá os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 07 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob nº **26/2022**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Saúde (Clínico Geral), para atendimento nas Unidades de Saúde, no Município, conforme especificações constantes no Anexo I, por tempo determinado. **A sessão de pregão dar-se-á no dia 29 de novembro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas**. O prazo para credenciamento transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste dar-se-á a abertura os envelopes das propostas, como também, em seguida, transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br, podendo ser retirado

gratuitamente. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 10 de novembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

Vigilância Sanitária

Deferimentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 778/22 Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 354660301-864-000006-1-2 Data de Validade: 07/10/2023 Razão Social: RODRIGUES & RODRIGUES LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 34.128.205/0001-79 Endereço: RUA 14, 249 - B CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA RODRIGUES DA SILVA CPF: 25642152890

Resp. Técnico: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CPF: 35612848846 CBO: 223410 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:15084 UF:SP Resp. Técnico: GLEICIMAR LISBOA AZARITI CPF: 28804495880 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:336911 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 3 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 775/22 Data de Protocolo: 31/10/2022 CEVS: 354660301-863-000537-1-6 Data de Validade: 03/11/2023 Razão Social: ELZENIR VENANCIO DA CUNHA CNPJ/CPF: 20281708835 Endereço: RUA PORTUGAL, 605 jardim europa iii Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELZENIR VENANCIO DA CUNHA CPF: 20281708835 Resp. Técnico: ELZENIR VENANCIO DA CUNHA CPF: 20281708835 CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93967 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 4 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 775A/22 Data de Protocolo: 31/10/2022
CEVS: 354660301-863-000539-1-0 Data de Validade:
03/11/2023 Razão Social: ELZENIR VENANCIO DA
CUNHA CNPJ/CPF: 20281708835 Endereço: RUA
PORTUGAL, 605 jardim europa iii Município: SANTA FÉ
DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELZENIR
VENANCIO DA CUNHA CPF: 20281708835 Resp.
Técnico: ELZENIR VENANCIO DA CUNHA CPF:
20281708835 CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No.
Inscr.:93967 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE
DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do
Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a
legislação vigente e observar as boas práticas
referentes as atividades prestadas, respondendo civil
e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 4 de Novembro de
2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 736/22 Data de Protocolo: 14/10/2022
CEVS: 354660301-471-000150-1-6 Data de Validade:
18/10/2023 Razão Social: SUPERMERCADO GUIRAO
LTDA CNPJ/CPF: 52.563.954/0001-06 Endereço: AV:
CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 815 CENTRO
Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP
Resp. LEGAL: KELLY CRISTINA GUIRAO VIEIRA CPF:
25773006898

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE
DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a
legislação vigente e observar as boas práticas
referentes as atividades prestadas, respondendo civil
e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 4 de Novembro de
2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 101/22 Data de Protocolo: 21/02/2022
CEVS: 354660301-863-000475-1-1 Data de Validade:
29/06/2023 Razão Social: MEDICAL CRUZ SERVICOS
MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 41.560.668/0001-70
Endereço: RUA 12, 671 CENTRO Município: SANTA FÉ
DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ
EDUARDO CRUZ CPF: 30715560808 Resp. Técnico:
LUIZ EDUARDO CRUZ CPF: 30715560808 CBO: 223112
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:147732 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE
DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a
legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil
e criminalmente pelo não cumprimento de tais
exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 4 de Novembro de
2022

.....
Comunicado de referente à protocolo: 702/22
Data de Protocolo: 12/09/2022 CEVS:
354660301-750-000017-1-6 CEVS:
354660301-750-000016-1-9 CEVS:

354660301-750-000016-1-9 Data de Validade:
Razão Social: CLINICA VETERINARIA DRA CINTIA
TOZETTI LTDA CNPJ/CPF: 34.438.463/0001-51
Endereço: RUA LUIZ DONINI, 195 JARDIM GUANABARA
Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CINTIA ALEXANDRA TOZETTI CPF:
31135379831

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE
DO SUL SP.

o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:
RAIOS X CONVENCIONAL (USO VETERINÁRIO).

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro
de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 702/22 Data de Protocolo: 12/09/2022
CEVS: 354660301-750-000016-1-9 CEVS:
354660301-750-000016-1-9 CEVS:
354660301-750-000016-1-9 Data de Validade:
04/11/2023 Razão Social: CLINICA VETERINARIA DRA
CINTIA TOZETTI LTDA CNPJ/CPF: 34.438.463/0001-51
Endereço: RUA LUIZ DONINI, 195 JARDIM GUANABARA
Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CINTIA ALEXANDRA TOZETTI CPF:
31135379831

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE
DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a
legislação vigente e observar as boas práticas
referentes as atividades prestadas, respondendo civil
e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro
de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à
protocolo: 573/22 Data de Protocolo: 23/08/2022
CEVS: 354660301-477-000127-1-8 Data de Validade:
01/11/2023 Razão Social: LACERDA E LACERDA
DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 47.361.190/0001-36
Endereço: RUA ALTINO FERREIRA DAS NEVES, 1874
LETRA A TERRAS ALTAS DO SOL Município: SANTA FÉ
DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELICA
MAYRA LACERDA CPF: 39299710899

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE
DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 750/22 Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354660301-561-000331-1-1 Data de Validade: 21/11/2023 Razão Social: FATIMA MATILDE BARRIONUEVO GULLO WAGATSUMA ME CNPJ/CPF: 19.722.003/0001-67 Endereço: Rua 05, 1565 centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA MATILDE BARRIONUEVO GULLO WAGATSUMA CPF: 05830029863

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 785/22 Data de Protocolo: 07/11/2022 CEVS: 354660301-863-000132-1-8 Data de Validade: 12/11/2023 Razão Social: CAMILA ELVIRA PARRA VIOTTO CNPJ/CPF: 29420676838 Endereço: Rua 16, 230 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA ELVIRA PARRA VIOTTO CPF: 29420676838 Resp. Técnico: CAMILA ELVIRA PARRA VIOTTO CPF: 29420676838 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78460 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 770/22 Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 354660301-863-000374-1-9 CEVS: 354660301-863-000375-1-6 CEVS: 354660301-863-000374-1-9 Data de Validade: 28/11/2023 Razão Social: AMARAL & ZOCCAL ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 30.223.155/0001-58

Endereço: RUA 05, 1295 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAYANA CRISTINA PRONI DO AMARAL ZOCCAL CPF: 36816184882 Resp. Técnico: ANA CAROLINA PARO CPF: 39915122896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:142594 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 770/22 Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 354660301-863-000374-1-9 CEVS: 354660301-863-000374-1-9 CEVS: 354660301-863-000374-1-9 Data de Validade: 28/11/2023 Razão Social: AMARAL & ZOCCAL ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 30.223.155/0001-58 Endereço: RUA 05, 1295 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAYANA CRISTINA PRONI DO AMARAL ZOCCAL CPF: 36816184882 Resp. Técnico: ANA CAROLINA PARO CPF: 39915122896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:142594 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 7 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 772/22 Data de Protocolo: 28/10/2022 CEVS: 354660301-863-000415-1-3 CEVS: 354660301-863-000412-1-1 CEVS: 354660301-863-000412-1-1 Data de Validade: 21/11/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA PAULO FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 35.512.645/0001-98 Endereço: RUA 07, 1155 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO HENRIQUE FAVALESSA DO NASCIMENTO CPF: 32088414851 Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE FAVALESSA DO NASCIMENTO CPF: 32088414851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92992 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do

Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 8 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 772/22 Data de Protocolo: 28/10/2022 CEVS: 354660301-863-000412-1-1 CEVS: 354660301-863-000412-1-1 CEVS: 354660301-863-000412-1-1 Data de Validade: 21/11/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA PAULO FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 35.512.645/0001-98 Endereço: RUA 07, 1155 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO HENRIQUE FAVALESSA DO NASCIMENTO CPF: 32088414851 Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE FAVALESSA DO NASCIMENTO CPF: 32088414851 CBO: 223208 Conselho Prof.:

CRO No. Inscr.:92992 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 8 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 206/22 Data de Protocolo: 15/03/2022 CEVS: 354660301-863-000321-1-5 Data de Validade: 26/03/2023 Razão Social: ELISA GUARNIDO DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 34502199877 Endereço: AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1440 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELISA GUARNIDO DO NASCIMENTO CPF: 34502199877 Resp. Técnico: ELISA GUARNIDO DO NASCIMENTO CPF: 34502199877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104702 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 790/22 Data de Protocolo: 08/11/2022 CEVS: 354660301-472-000296-1-0 Data de Validade: 16/06/2023 Razão Social: J A DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ/CPF: 06.763.450/0001-12 Endereço: AV. JOSE DOMINGUES DA FONSECA, 1518 DISTRITO INDUSTRIAL I Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO JOÃO NETO CPF: 07855777857

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 784/22 Data de Protocolo: 07/11/2022 CEVS: 354660301-325-000014-1-4 Data de Validade: 28/10/2023 Razão Social: YOGA CONFECÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 54.185.624/0001-50 Endereço: AVENIDA GRANDES LAGOS, 189 DISTRITO INDUSTRIAL II Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL GARCIA SOBRINHO CPF: 43894631872 Resp. Técnico: RENATA MIGUEL JOÃO CRUZ CPF: 10923755896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19292 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 779/22 Data de Protocolo: 01/11/2022 CEVS: 354660301-863-000538-1-3 Data de Validade: 08/11/2023 Razão Social: JOAO SOARES BORGES CLINICA MEDICA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 26.356.115/0001-07 Endereço: RUA 08, 500 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO SOARES BORGES CPF: 05373840734 Resp. Técnico: JOÃO SOARES BORGES CPF: 05373840734 CBO: 223135 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:17252 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Cancelamentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 783/22 Data de Protocolo: 04/11/2022 CEVS: 354660301-863-000322-1-2 Data de Validade: Razão Social: ELISA GUARNIDO DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 34502199877 Endereço: AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1440 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELISA GUARNIDO DO NASCIMENTO CPF: 34502199877 Resp. Técnico: ELISA GUARNIDO DO NASCIMENTO CPF: 34502199877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104702 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 8 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 792/22 Data de Protocolo: 08/11/2022 CEVS: 354660301-561-000660-1-0 Data de Validade: Razão Social:

JULIANA GARCIA BOSSO - ME CNPJ/CPF: 28.560.758/0001-01 Endereço: AV. NAVARRO DE ANDRADE, 343 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA GARCIA BOSSO CPF: 22199758869

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por constatação da equipe de fiscalização do encerramento das atividades da empresa no endereço.

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 793/22 Data de Protocolo: 08/11/2022 CEVS: 354660301-472-000383-1-8 Data de Validade: Razão Social: J A DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ/CPF: 06.763.450/0002-01 Endereço: AV NAVARRO DE ANDRADE, 1369 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO JOÃO NETO CPF: 07855777857

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por constatação da equipe de fiscalização do encerramento das atividades no endereço e baixa do registro junto a Receita Federal do Brasil.

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

Processos Administrativos Sanitários

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO VISA/SMS Nº 03/2022

Em cumprimento ao disposto no Art. 197 da Lei Municipal 1.997/97, a Chefe da Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Fé do Sul/SP, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03 de novembro de 2022.

Autuado: Raia Drogasil S/A

Data da Autuação: 29 de setembro de 2022

Auto de Infração nº: 000006

CPF/CNPJ: 61.585.865/2097-00

Endereço: Avenida Navarro de Andrade, nº 1673, Centro, Santa Fé do Sul/SP

Processo nº. 03/2022

Data da Decisão: 17 de outubro de 2022.

Tipificação das Infrações: Art. 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437 c/c Art. 21 da Resolução RDC 197 de 26/12/2017 da ANVISA.

Decisão Final: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária a empresa fica penalizada com advertência, apreensão e inutilização de produto, para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.

Penalidade Imposta: advertência, apreensão e inutilização de produto.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Danubia Aline Matushima Simoneti

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.365, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo

consignado:

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0488)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 30.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.366, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 54.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0125)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 54.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 08 de Novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.367, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 140.653,47 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais e Quarenta e Sete Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (FICHA NOVA)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0226 - Auxílio Financeiro EC 123/2022

Valor do Crédito: 140.653,47

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do

artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 140.653,47

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 08 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.368, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 148.675,59 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0038)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.650,59

Func. Programática: 06.452.0003-2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0053)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 410.0000 - Trânsito - Sinalização

Valor da Suplementação: 5.500,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0055)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 410.0000 - Trânsito - Sinalização

Valor da Suplementação: 5.000,00

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0066)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.780,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 8.800,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0085)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 6.000,00

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0134)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 700,00

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0242)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 2.905,00

Unidade: 02.08.07 - FUNDO SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (0323)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 2.800,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0378)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0379)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 10.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0434)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 5.900,00

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0450)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 800,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0451)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 64.980,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0469)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.400,00

Func. Programática: 23.695.0011-2.051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0484)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 6.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0485)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 4.460,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0016)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.329,82

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSFS

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0025)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.000,00

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0033)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 6.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0035)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.650,59

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0038)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.936,18

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0045)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 7.000,00

Func. Programática: 06.452.0003-2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0050)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.250,18

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0052)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 410.0000 - Trânsito - Sinalização

Valor da Anulação: 7.500,00

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (0057)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 440.0000 - Trânsito - Policiamento

Valor da Anulação: 3.000,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS (0076)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.000,00

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 700,00

Unidade: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0243)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 30.000,00

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0268)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 5.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0271)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 462,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0301)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 203,00

Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0334)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 5.040,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0526)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0417)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 3.900,00

Unidade: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0421)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 20.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0435)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 9.043,82

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 11.000,00

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0447)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 800,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0452)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.000,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0468)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 1.400,00

Func. Programática: 23.695.0011-2.051 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0482)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas

Aplicação: 100.0184 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

Valor da Anulação: 4.460,00

Elemento Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (0483)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas

Aplicação: 100.0184 - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

Valor da Anulação: 6.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 07 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.369, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza alienação de imóveis urbanos de seu patrimônio e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos do art. 91, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, em concomitância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua redação vigente, e prévia avaliação, os bens imóveis que compõe o patrimônio municipal, assim descritos e caracterizados:

Lote 12 da Quadra "G", com área de 227,47m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157912, Matrícula nº 44.796.

Pela frente mede 3,24m (três metros e vinte e quatro centímetros), mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00m

(nove metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 11,00m (onze metros), confronta com a Prolongamento da Rua das Oliveiras (Rua Projetada 04);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 13 (treze);

Pelo fundo mede 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) e confronta com o Lote 22 (vinte e dois).

Lote 13 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157913, Matricula nº 44.797.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 12 (doze);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 14 (quatorze);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 23 (vinte e três).

Lote 14 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157914, Matricula nº 44.798.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 13 (treze);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 15 (quinze);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 24 (vinte e quatro).

Lote 15 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157915, Matricula nº 44.799.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 14 (quatorze);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 16 (dezesesseis);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 25 (vinte e cinco).

Lote 16 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157916, Matricula nº 44.800.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 15 (quinze);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 17 (dezesete);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 26 (vinte e seis).

Lote 17 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157917, Matricula nº 44.801.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 16 (dezesesseis);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 18 (dezoito);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 27 (vinte e sete).

Lote 18 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157918, Matricula nº 44.802.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 17 (dezesete);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 19 (dezenove);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 28 (vinte e oito).

Lote 19 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157919, Matricula nº 44.803.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 18 (dezoito);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 20 (vinte);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 29 (vinte e nove).

Lote 20 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157920, Matricula nº 44.804.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 19 (dezenove);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 21 (vinte e um);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 30 (trinta).

Lote 21 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua dos Limoeiros (Rua Projetada "02"). CAD.1157921, Matricula nº 44.805.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua dos Limoeiros (Rua Projetada 02);

Pelo lado direito de quem da Rua dos Limoeiros

(Rua Projetada 02) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 20 (vinte);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 01 (um);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 31 (trinta e um).

Lote 22 da Quadra "G", com área de 227,47m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157922, Matricula nº 44.806.

Pela frente mede 3,24m (três metros e vinte e quatro centímetros), mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva com raio de 9,00m (nove metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 23 (vinte e três);

Pelo lado esquerdo mede 11,00m (onze metros), e confronta com o Prolongamento da Rua das Oliveiras (Rua Projetada 04);

Pelo fundo mede 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) e confronta com o Lote 12 (doze).

Lote 23 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157923, Matricula nº 44.807.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 24 (vinte e quatro);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 22 (vinte e dois);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 13 (treze).

Lote 24 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157424, Matricula nº 44.808.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 25 (vinte e cinco);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 23 (vinte e três);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 14 (quatorze)

Lote 25 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157925, Matricula nº 44.809

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 26 (vinte e seis);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros),

e confronta com o Lote 24 (vinte e quatro);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 15 (quinze)

Lote 26 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157926, Matricula nº 44.810.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 27 (vinte e sete);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 25 (vinte e cinco);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 16 (dezesesseis).

Lote 27 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157927, Matricula nº 44.811.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 28 (vinte e oito);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 26 (vinte e seis);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 17 (dezesesse).

Lote 28 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157928, Matricula nº 44.812.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 29 (vinte e nove);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 27 (vinte e sete);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 18 (dezoito).

Lote 29 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157929, Matricula nº 44.813.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 30 (trinta);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 28 (vinte e oito);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 19 (dezenove).

Lote 30 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157930, Matricula nº 44.814.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta

com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 31 (trinta e um);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 29 (vinte e nove);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 20 (vinte).

Lote 31 da Quadra "G", com área de 200,00m², localizado na Rua das Laranjeiras (Rua Projetada "01"). CAD.1157931, Matrícula nº 44.815.

Pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01);

Pelo lado direito de quem da Rua das Laranjeiras (Rua Projetada 01) olha para o imóvel mede 20,00m (vinte metros), confronta com o Lote 05 (cinco);

Pelo lado esquerdo mede 20,00m (vinte metros), e confronta com o Lote 30 (trinta);

Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 21 (vinte e um).

Art. 2º - Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações, que trata o art. 1º, serão aplicados nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 08 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 007/2022

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei n.º 2.630 de 23 de setembro de 2009. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – ADMINISTRAÇÃO/ Administração Financeira e Orçamentária	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Administração, Economia ou Contabilidade. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
2 – ADMINISTRAÇÃO/ Disciplinas Diversas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Administração. Titulação mínima de especialista em Gestão Empresarial, Negócios ou áreas afins.
3 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Eixo Específico	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou curso da mesma área e portar titulação mínima de especialista.
4 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Língua Inglesa e Inglês Instrumental	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Curso superior completo, de duração plena, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtido em instituição oficial ou não oficial, e que em seu histórico inclua a disciplina de Inglês.
5 – ENGENHARIA AGRONÔMICA/Fitossanidade	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agrônômica, com titulação mínima de especialista na área da disciplina.
6 - ENGENHARIA AGRONÔMICA/Fitotecnia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agrônômica, com titulação mínima de especialista na área da disciplina.
7 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/Biologia Celular	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas. Titulação mínima de especialista em áreas afins.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

8 – DIREITO/Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos	Professor Substituto	6 A - Anexo D	CR	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Direito. Titulação mínima de especialista na área do direito.
9 – EDUCAÇÃO FÍSICA/ Disciplinas diversas práticas e teóricas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
10 – EDUCAÇÃO FÍSICA/Ginástica - Atividades Rítmicas e Expressivas (Dança)	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA/Artes Marciais - Lutas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
12 – ENFERMAGEM/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Enfermagem com Registro no COREN. Titulação mínima de especialista na área hospitalar ou saúde pública.
13 – ENGENHARIA CIVIL/Instalações Elétricas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Civil. Titulação mínima de especialista na área de Engenharia Civil.
14 – MEDICINA/Clinica Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	04	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área da Medicina.
15 – MEDICINA/Ginecologia e Obstetrícia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	04	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia.
16 – MEDICINA/Cirurgia Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
17 – MEDICINA/Pediatria	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.
18 – MEDICINA/ Cirurgia Pediátrica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Pediátrica
19 – MEDICINA/Radiologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Radiologia.
20 – MEDICINA/Patologia Clínica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Patologia Clínica.
21 – MEDICINA/Psiquiatria	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Psiquiatria.
22 – MEDICINA/Estudos Médicos Integrados	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins e titulação mínima de especialista em áreas ligadas a saúde humana.

23 – MEDICINA/Cardiologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cardiologia.
24 – MEDICINA/Endocrinologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Endocrinologia.
25 – MEDICINA/Geriatria	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Geriatria.
26 – MEDICINA/Infecologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Infecologia.
27 – MEDICINA/Cirurgia Vascular	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Vascular.
28 – MEDICINA/Farmácia Bioquímica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Farmácia, com CRF ativo, e titulação mínima de especialista em áreas afins.
29 – MEDICINA/Formação Humanitária e Inclusão	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Filosofia, e titulação mínima de especialista na área de educação.
30 – MEDICINA/Neurologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurologia.
31 – MEDICINA/Neurocirurgia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurocirurgia.
32 – MEDICINA/Hematologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Hematologia.
33 – MEDICINA/Ortopedia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ortopedia.
34 – MEDICINA/Cirurgia Plástica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Plástica.
35 – MEDICINA/Otorrinolaringologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Otorrinolaringologia.
36 – MEDICINA/Oftalmologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Oftalmologia.
37 – MEDICINA/ Urologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Urologia.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

38 – MEDICINA/ Bioestatística	Professor Substituto	6 A - Anexo D	CR	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Matemática ou Estatística, e titulação mínima de especialista em áreas afins.
39 – MEDICINA/ Dermatologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Dermatologia.
40 – MEDICINA/ Pneumologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pneumologia.
41 – MEDICINA/ Oncologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Oncologia.
42 – MEDICINA/Cirurgia Torácica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Torácica.
43 – NUTRIÇÃO/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Nutrição e titulação mínima de especialista na área de Nutrição.
44 – ODONTOLOGIA/Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo Facial e Implantodontia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Cirurgia.
45 – ODONTOLOGIA/ Periodontia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Periodontia.
46 – ODONTOLOGIA/Prótese	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Prótese.
47 – ODONTOLOGIA/ Endodontia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Endodontia.
48 – ODONTOLOGIA/ Dentística	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Dentística.
49 – ODONTOLOGIA/ Estomatologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Estomatologia.
50 – ODONTOLOGIA/ Anestesiologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em áreas da Odontologia.
51 – ODONTOLOGIA/ Anatomia e Escultura Dental	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em áreas da Odontologia.
52 – PEDAGOGIA/ Fundamentos da Educação Infantil e Séries iniciais	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Pedagogia. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
53 – PSICOLOGIA/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Psicologia. Titulação mínima de especialista na área de Psicologia.
54 – PSICOLOGIA/ Orientação Bibliográfica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Biblioteconomia ou Ciência da Informação. Titulação mínima de especialista na área.

55 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/Geral	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	10	R\$ 22,68	R\$ 75,00	Graduação em Enfermagem ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Enfermagem oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas.
56 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	08	R\$ 22,68	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Prótese Dentária ou Curso Técnico de Prótese Dentária de nível médio, oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas.

CR: Cadastro de Reserva

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade para o ano letivo de 2023.

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.630/2009.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.**



1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 10 da Lei Complementar 2630/2009.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período de **11 a 17 de novembro de 2022 (até as 17h)**. Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <http://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 007/2022);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção **BOLETO**.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 17/11/2022).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<http://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:



CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	11/11/2022
Término das inscrições	17/11/2022 (até as 17h)
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	21/11/2022
Avaliação da documentação/títulos	21/11/2022 e 22/11/2022
Prova de Conhecimentos	23/11/2022 (9h)
Resultado preliminar	24/11/2022
Período de recursos	25/11/2022
Resultado Final e Homologação	29/11/2022

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente através do **e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 007/2022 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.



3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutor / Livre Docente (na área do curso/área escolhido)	5,0 pontos
Doutor / Livre Docente (em outra área)	4,0 pontos
Mestre (na área do curso/área escolhido)	4,0 pontos
Mestre (em outra área)	3,0 pontos
Especialista (na área do curso/área escolhido)	3,0 pontos
Especialista (em outra área)	2,0 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 3 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2,5 pontos)

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



Experiência Profissional	
Experiência profissional na área, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos fora da docência, na área do curso da vaga em que se está concorrendo;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;



- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiência Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem.
- Serão válidos para comprovação das publicações: impresso da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas declarações emitidas nos últimos 90 dias.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.



4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 17/11/2022, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 007/2022 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **23 de novembro de 2022, com início às 09h00 (horário de Brasília).**

4.5.2 A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível um equipe técnica para auxílio em qualquer intercorrência relativa ao sistema, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção 0 (zero) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 40 (quarenta) minutos, contados do início previsto (09h00 – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente as 09h40. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.



4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias ativas de aprendizagem;
- Sala de aula invertida;
- Interdisciplinaridade;
- Educação e aprendizagem no século XXI.

REFERÊNCIAS

JUNQUEIRA, L. A. P., Org.; PADULA, R. S., Org. **Aprendizagem no Ensino Superior no século XXI: desafios e tendências**. - São Paulo: Tiki Books, 2017.

FAZENDA, I., Org. **O Que é interdisciplinaridade?** - São Paulo: Cortez, 2008.

BERGMANN, J. **Sala de aula invertida: uma metodologia ativa de aprendizagem**. 1.ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2018.

FAZENDA, I. C. A. **Integração e Interdisciplinaridade no ensino brasileiro**. 6.ed. - São Paulo: Edições Loyola, 2011.

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores**: oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf>.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.

6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **24 de novembro de 2022**, caberá recurso nos termos deste edital.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto somente através do sistema do processo seletivo (<http://selecoes.unifunec.edu.br>), na seção **RECURSOS**, que estará disponível no prazo definido no cronograma do item 2.4.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2023**.



8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 11 de novembro de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ

Presidente

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000



ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cd32-76ad-e20e-1f7e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 196, ano II, veiculado em 11 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 11/11/2022 às 11:54:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cd32-76ad-e20e-1f7e>